

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2013**

*“Revoga a Lei Municipal nº 2.933, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece horário de funcionamento para estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas”*

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.933, que estabelece horário de funcionamento para estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de fevereiro de 2013.

**LEONILDES CHAVES JUNIOR  
VEREADOR – PC do B**

**REBERSON MENEZES  
VEREADOR - PTB**

**JUSTIFICATIVA:-.**

Um dos maiores movimentos desfavorável a uma lei imposta pelo Poder Público em nosso Município foi a Lei Municipal nº 2.933/10, que obriga o fechamento de estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas.

Apresentamos este projeto de revogação, tendo em vista ser a referida proposta inconstitucional em razão de haver vício de iniciativa, pois é de autoria do Legislativo Municipal e por ele sancionada e promulgada.

Além disso, a movimentação no comércio da cidade depois da implantação dessa lei diminuiu, reduzindo, inclusive, consideravelmente o número de empregos de garçons, músicos, cozinheiros, chapeiros, seguranças, entre outros.

Apesar dessa lei ter sido promulgada há mais de dois anos, até a presente data, o Executivo Municipal não apresentou a sua regulamentação, conforme determina em artigo 6º, e nem ao menos lançou, como era esperado, outras políticas públicas necessárias para se atingir os objetivos propostos.

Pelas razões expostas, peço aos nobres colegas parlamentares que apoiem esta nossa proposta, revogando definitivamente essa imposição, que, apesar dos festejos no seu lançamento, teve um resultado pífio, além de ser inconstitucional e não corresponder com os ensejos de nossa população.

**LEONILDES CHAVES JUNIOR**  
**VEREADOR – PC do B**

**REBERSON MENEZES**  
**VEREADOR - PTB**